



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2017

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1780, página 34 do dia 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por item**”, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (horas) Local do dia 10 de julho de 2017** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição futura de Material Hospitalar destinado a **ESFs, Farmácia Básica e Hospital Municipal Cristo Rei** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. ***Nota explicativa:*** O gestor público deve analisar se há interesse na participação de consórcio de empresas (art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993). Caso esse interesse se verifique, por razões de mercado, modificar esse subitem para excluir a expressão “reunidas em consórcio”.

3.2.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodópolis.

3.2.6. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.7. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodópolis – MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2017.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2017.

HORARIO: 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo - IV, Declaração de Pleno atendimento ao cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

Anexo - V, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo);

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

- a)** indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) preço unitário e total dos itens, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;
- d) conter somente uma única marca para o item;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;
- g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) Prazo da entrega dos MATERIAIS, máximo (05 dias);
- i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.9. **Deverá acompanhar a Proposta de Preços o Laudo de Aprovação das amostras** devidamente aprovado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes itens: 02 a 05 - Abocath (Todos os Tamanhos); 07 a 12 - Agulha (Todos os Tamanhos); 15 - Algodão Ortopédico; 25 a 32 - Atadura (Todos os Tamanhos); 49- Compressa de Gaze; 54 - Equipo Macro Gotas; 55 - Equipo Micro Gotas; 69 a 76 - Fio para Sutura (Todos os Tipos e Tamanhos); 117 a 121 Scalp (Todos os Tamanhos) 122 a 126 - Seringa (Todos os Tamanhos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, (01) um dia antes da realização do certame.

8.2. Documentação para Habilitação:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
 - d1) Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na dívida ativa e não inscritos em dívida ativa, etc..)
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
 - e1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
 - e2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;
- f) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma

da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) Nota explicativa: fica a critério da Administração exigir quaisquer dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação

8.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo)**.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações estarão ipso facto inabilitadas.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser de forma parcelada em até 05 (cinco) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis - MS.

11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...);
- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista e da Certidão de Tributos Federais e Dívida ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do prego, do processo e contrato a ser firmado.

12.7. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender **Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.**

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 23 de junho de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 098/2017	P. Presencial Nº 044/2017	Menor Preço por item	01/07
EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	/
TELEFONE:			E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:	
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	

Item	Discriminação dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 PEÇAS. (ESPÁTULA DE MAD		PCTE	190		
2	ABOCATH 18 C/100 UND.		CX	10		
3	ABOCATH 20 CAIXA C/100 UND		CX	20		
4	ABOCATH 22 CAIXA C /100 UND		CX	55		
5	ABOCATH 24 CAIXA C/100 UND		CX	55		
6	AGUA OXIGENADA 1000 ML CAIXA C/12		CX	25		
7	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5 - CAIXA CONTENDO 100 UND		CX	70		
8	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 5,5 - CAIXA CONTENDO 100 UND		CX	250		
9	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 6 - CAIXA CONTENDO 100 UND -		CX	125		
10	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 7 - CAIXA CONTENDO 100 UND -		CX	130		
11	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 8 - CAIXA CONTENDO 100 UND -		CX	130		
12	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 12 - CAIXA CONTENDO 100 UND		CX	100		
13	ÁLCOOL LITRO 70% CAIXA C/12 UNIDADES		CX	32		
14	ALGODÃO EM ROLO 500GRAMAS		ROLO	80		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	2		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	25		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	20		
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	20		
19	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO R		UN	150		
20	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO		UN	70		

21	APARELHO DE PRESSÃO AD.		UN	54		
22	APARELHO DE PRESSÃO INF.		UN	13		
23	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO		UN	20		
24	APARELHO GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL COM A TIRA)		UN	58		
25	ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM12 UND		PCTE	300		
26	ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM12 UND		PCTE	300		
27	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM12 UND		PCTE	300		
28	ATADURA GESSADA 08 CM - PACOTE COM 12 UND		PCTE	4		
29	ATADURA GESSADA 10 CM - PACOTE COM 12 UND		PCTE	10		
30	ATADURA GESSADA 15 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	15		
31	ATADURA GESSADA 20 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	15		
32	ATADURA GESSADA 25 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	4		
33	CÂNULA N° 01		UN	10		
34	CÂNULA N° 02		UN	10		
35	CÂNULA N° 03		UN	10		
36	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 18 G		CX	5		
37	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 20 G		CX	15		
38	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 22 G		CX	50		
39	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 24 G		CX	50		
40	CATETER P/ A O2 TIPO ÓCULOS.		UN	800		
41	CLAMP UMBILICAL.		UN	200		
42	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX - PACOTE C/ 10 UND, US		PCTE	110		
43	COLETOR DE URINA DE CORDÃO 2 LITROS - ADULTO. COLETOR TIPO S		UN	300		
44	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML - ESTÉRIL;		UN	300		
45	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL COM TAMPA 80 ML.		UN	2300		
46	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS		UN	65		
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UN	130		
48	COMPRESSA TIPO QUEIJO (ROLO)		ROLO	60		
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 - PACOTE C/500 UND		PCTE	2610		
50	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO - PACOTE C/50 UND		PCTE	20		
51	COTONETES CAIXA C/75 UND.		CX	150		

52	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - ADULTO - PACT C/ 50 UN		UN	300		
53	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - INFANTIL - PACT C/ 50		UN	2		
54	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJ. LATERAL .		UN	8000		
55	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJ.LAT		UN	3000		
56	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE .		UN	100		
57	ETER SULFÚRICO 1000 ML.		UN	5		
58	ESPARADRAPO 10X4,5CM.		UN	1600		
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES M		UN	3010		
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍN		UN	3010		
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES MÍ		UN	3010		
62	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAM		PCTE	91		
63	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. DISPON		PCTE	91		
64	ESTETOSCÓPIO - (ADULTO)		UN	50		
65	ESTETOSCÓPIO - (PEDIÁTRICO)		UN	21		
66	FILME P/ RAIOS X 18X24 COM 100 UND		CX	3		
67	FILME P/ RAIOS X 24X30 COM 100 UND		CX	12		
68	FILME P/ RAIOS X 35X35 C/100 UND		CX	15		
69	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG COM 24		CX	15		
70	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24.		CX	29		
71	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24.		CX	15		
72	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM.		CX	25		
73	FIO CATGUT CROMADO 2.0 S/ AG. C/24.		CX	7		
74	FIO CATGUT CROMADO 3.0 S/ AG. C/24.		CX	7		
75	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. C/ 24.		CX	7		
76	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. C/ 24.		CX	7		
77	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50.		UN	300		
78	FITA MICROPORE.		UN	300		
79	FITA P/ AUTO CLAVE.		UN	150		
80	FIXADOR RX AUTOMÁTICO.		UN	12		
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/30.		PCTE	125		
82	FRALDA DESCARTÁVEL		PCTE	125		

	ADULTO GG C/30.					
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P OU M C/60 .		PCTE	112		
84	GEL PARA ULTRASSOM 500 ML.		UN	15		
85	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML.		UN	40		
86	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO).		UN	60		
87	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO).		UN	60		
88	LÂMINAS DE BISTURI Nº10 C/100 UND.		CX	6		
89	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 C/100 UND.		CX	13		
90	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 C/100 UND.		CX	13		
91	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70X50 M.		UN	65		
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND.		CX	408		
93	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND.		CX	555		
94	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND.		CX	365		
95	LUVA ESTÉRIL 7.0.		UN	1200		
96	LUVA ESTÉRIL 7.5.		UN	850		
97	LUVA ESTÉRIL 8.0.		UN	450		
98	MALHA TUBULAR ORT. 08 CM.		ROLO	10		
99	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM.		ROLO	10		
100	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM .		ROLO	10		
101	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM.		ROLO	10		
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100 UND.		CX	42		
103	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.		UN	15		
104	PAPEL KRAFT 60 CM .		ROLO	17		
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULO		BOBIN	7		
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS		BOBIN	7		
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS		BOBIN	7		
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS		BOBIN	7		
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULO		BOBIN	7		
110	PAPEL P/A ECG .		ROLO	12		
111	PAPEL TOALHA COM/1000 UND		PCTE	500		
112	PERA P/A ECG PEQUENA .		UN	12		
113	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA.		UN	1000		
114	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12 UND.		CX	60		
115	POVIDINE DEGERMANTE 1000		CX	60		

	ML C/12 UND.					
116	REVELADOR RX AUTOMÁTICO		UN	12		
117	SCALP 19 G		UN	1300		
118	SCALP 21 G		UN	2300		
119	SCALP 23 G		UN	2300		
120	SCALP 25 G		UN	900		
121	SCALP 27 G		UN	900		
122	SERINGAS 03 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	29000		
123	SERINGAS 05 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	27000		
124	SERINGAS 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	31500		
125	SERINGAS 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	13000		
126	SERINGAS INSULINA 01 ML C/AG.		UN	3000		
127	SONDA ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 12.		UN	80		
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		UN	30		
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UN	30		
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UN	60		
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UN	80		
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UN	60		
133	SONDA DE FOLEY Nº 10		UN	30		
134	SONDA DE FOLEY Nº 12		UN	30		
135	SONDA DE FOLEY Nº 14		UN	70		
136	SONDA DE FOLEY Nº 16		UN	120		
137	SONDA DE FOLEY Nº 18		UN	70		
138	SONDA DE FOLEY Nº 20		UN	50		
139	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 10.		UN	30		
140	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 20.		UN	30		
141	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 04		UN	30		
142	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 06		UN	30		
143	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 08		UN	60		
144	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 12		UN	30		
145	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 14		UN	60		
146	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 16		UN	50		
147	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 18		UN	50		
148	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 04		UN	10		
149	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 06		UN	10		
150	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 08		UN	60		

151	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 10		UN	50		
152	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 12		UN	60		
153	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 14		UN	50		
154	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 16		UN	50		
155	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 18		UN	50		
156	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 20		UN	50		
157	SONDA URETRAL Nº 08		UN	300		
158	SONDA URETRAL Nº 10		UN	300		
159	SONDA URETRAL Nº 12		UN	300		
160	SONDA URETRAL Nº 14		UN	230		
161	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 12 X 180 MM C		PCTE	5		
162	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 16 X 180 MM C		PCTE	5		
163	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 19 X 180 MM C		PCTE	5		
164	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 26 X 180 MM C		PCTE	5		
165	TERMÔMETRO DIGITAL		UN	60		
166	TIRAS P/GLICEMIA C/50 UND - COMPATÍVEL C/ APARELHO		CX	310		
167	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UND		CX	55		
168	TUBO DE LÁTEX Nº 203 C/15 METROS		ROLO	6		
169	TUBO DE LÁTEX Nº 205 C/ 15 METROS		ROLO	6		
170	TUBO ENDO TRAQUEAL 2.5MM T 10FR - C/ MANGUITO		UN	5		
171	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.0MM T 12FR - C/ MANGUITO		UN	5		
172	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.5MM T 14FR - C/ MANGUITO		UN	5		
173	TUBO ENDO TRAQUEAL 4.0MM T 16FR - C/ MANGUITO		UN	5		
174	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.0MM T 20FR - C/ MANGUITO		UN	5		
175	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.5MM T 22FR - C/ MANGUITO		UN	5		
176	TUBO ENDO TRAQUEAL 6.0MM T 24FR - C/ MANGUITO		UN	5		
177	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.0MM T 28FR - C/ MANGUITO		UN	20		
178	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.5MM T 30FR - C/ MANGUITO		UN	20		
179	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	10		
180	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.5MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	5		
181	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.0MM		UN	3		

	T 32FR - C/ MANGUITO					
182	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.5MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	3		
183	TUBO ENDO TRAQUEAL 10.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	3		
184	VASELINA LIQUIDA 1000 ML.		UN	39		
185	URIPEN Nº 05 C/EXTENSÃO.		UN	50		
186	URIPEN Nº 05 S/EXTENSÃO.		UN	50		
187	URIPEN Nº 06 C/EXTENSÃO.		UN	300		
188	URIPEN Nº 06 S/EXTENSÃO.		UN	50		
189	SALTO ORTOPÉDICO G - BORRACHA.		UN	20		
190	SALTO ORTOPÉDICO M - BORRACHA.		UN	20		
191	SALTO ORTOPÉDICO P - BORRACHA.		UN	20		
192	PULSEIRA RECÉM NASCIDO.		UN	12		
193	TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSOS)		UN	120		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 044/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ┐

└ ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II**TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Manutenção da Saúde Bucal do município para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados na participação deverão apresentar amostra dos itens constantes no item 6.9 deste Edital até o dia 06 de julho de 2017 das 08:00 as 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do município, localizada na Av. Genário da Costa Matos - 1.480, centro na cidade de Deodápolis – MS, onde será fornecido o Laudo de Aprovação das amostras, que deverá vir acompanhado da proposta de preços.

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER ESF'S, FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.						
Item	Discriminação dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 PEÇAS. (ESPÁTULA DE MAD		PCTE	190	5,0833	965,83
2	ABOCATH 18 C/100 UND.		CX	10	132,9167	1.329,17
3	ABOCATH 20 CAIXA C/100 UND		CX	20	145,6667	2.913,33
4	ABOCATH 22 CAIXA C /100 UND		CX	55	145,6667	8.011,67
5	ABOCATH 24 CAIXA C/100 UND		CX	55	155,8333	8.570,83
6	AGUA OXIGENADA 1000 ML CAIXA C/12		CX	25	8,3500	208,75
7	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5 - CAIXA CONTENDO 100 UND		CX	70	13,3167	932,17
8	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 5,5 - CAIXA CONTENDO 100 UND		CX	250	13,3167	3.329,18
9	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 6 - CAIXA CONTENDO 100 UND -		CX	125	13,3167	1.664,59
10	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 7 - CAIXA CONTENDO 100 UND -		CX	130	13,3167	1.731,17
11	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 8 - CAIXA CONTENDO 100 UND -		CX	130	13,5500	1.761,50
12	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 12 - CAIXA CONTENDO 100 UND		CX	100	13,5500	1.355,00
13	ÁLCOOL LITRO 70% CAIXA C/12 UNIDADES		CX	32	94,0000	3.008,00
14	ALGODÃO EM ROLO 500GRAMAS		ROLO	80	18,5200	1.481,60
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	2	10,2250	20,45
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	25	8,2000	205,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	20	12,2633	245,27
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	20	16,4433	328,87

19	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO R		UN	150	4,4350	665,25
20	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO		UN	70	4,3375	303,63
21	APARELHO DE PRESSÃO AD.		UN	54	96,6167	5.217,30
22	APARELHO DE PRESSÃO INF.		UN	13	88,4167	1.149,42
23	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO		UN	20	108,2500	2.165,00
24	APARELHO GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL COM A TIRA)		UN	58	74,0000	4.292,00
25	ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM12 UND		PCTE	300	9,1767	2.753,01
26	ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM12 UND		PCTE	300	14,3800	4.314,00
27	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM12 UND		PCTE	300	21,1933	6.357,99
28	ATADURA GESSADA 08 CM - PACOTE COM 12 UND		PCTE	4	22,9667	91,87
29	ATADURA GESSADA 10 CM - PACOTE COM 12 UND		PCTE	10	41,7833	417,83
30	ATADURA GESSADA 15 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	15	60,9667	914,50
31	ATADURA GESSADA 20 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	15	100,2275	1.503,41
32	ATADURA GESSADA 25 CM - PACOTE C/12 UND		PCTE	4	125,5933	502,37
33	CÂNULA N° 01		UN	10	4,8333	48,33
34	CÂNULA N° 02		UN	10	4,8333	48,33
35	CÂNULA N° 03		UN	10	4,8333	48,33
36	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 18 G		CX	5	132,9167	664,58
37	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 20 G		CX	15	159,0000	2.385,00
38	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 22 G		CX	50	159,0000	7.950,00
39	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 24 G		CX	50	166,6250	8.331,25
40	CATETER P/ A O2 TIPO ÓCULOS .		UN	800	1,5900	1.272,00
41	CLAMP UMBILICAL .		UN	200	0,6033	120,66
42	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX - PACOTE C/ 10 UND, US		PCTE	110	4,9433	543,76
43	COLETOR DE URINA DE CORDÃO 2 LITROS - ADULTO. COLETOR TIPO S		UN	300	1,6333	489,99
44	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML - ESTÉRIL;		UN	300	4,5600	1.368,00
45	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL COM TAMPA 80 ML .		UN	2300	0,5700	1.311,00
46	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS		UN	65	4,7267	307,24
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UN	130	7,5650	983,45

48	COMPRESSA TIPO QUEIJO (ROLO)		ROLO	60	112,2200	6.733,20
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 - PACOTE C/500 UND		PCTE	2610	28,1000	73.341,00
50	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO - PACOTE C/50 UND		PCTE	20	129,5167	2.590,33
51	COTONETES CAIXA C/75 UND.		CX	150	3,0500	457,50
52	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - ADULTO - PACT C/ 50 UN		UN	300	11,5275	3.458,25
53	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - INFANTIL - PACT C/ 50		UN	2	9,8800	19,76
54	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJ. LATERAL .		UN	8000	1,6967	13.573,60
55	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJ.LAT		UN	3000	1,4100	4.230,00
56	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE .		UN	100	5,1933	519,33
57	ETER SULFÚRICO 1000 ML.		UN	5	30,2000	151,00
58	ESPARADRAPO 10X4,5CM.		UN	1600	10,2000	16.320,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES M		UN	3010	1,8100	5.448,10
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍN		UN	3010	2,0400	6.140,40
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES MÍ		UN	3010	2,4275	7.306,78
62	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAM		PCTE	91	10,1250	921,38
63	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. DISPON		PCTE	91	39,8400	3.625,44
64	ESTETOSCÓPIO - (ADULTO)		UN	50	38,0833	1.904,17
65	ESTETOSCÓPIO - (PEDIÁTRICO)		UN	21	36,2500	761,25
66	FILME P/ RAIÓ X 18X24 COM 100 UND		CX	3	172,5000	517,50
67	FILME P/ RAIÓ X 24X30 COM 100 UND		CX	12	238,3333	2.860,00
68	FILME P/ RAIÓ X 35X35 C/100 UND		CX	15	416,1667	6.242,50
69	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG COM 24		CX	15	66,1833	992,75
70	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24.		CX	29	59,9000	1.737,10
71	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24.		CX	15	66,1833	992,75
72	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM.		CX	25	66,4500	1.661,25
73	FIO CATGUT CROMADO 2.0		CX	7	160,9375	1.126,56

	S/ AG. C/24.					
74	FIO CATGUT CROMADO 3.0 S/ AG. C/24.		CX	7	160,9375	1.126,56
75	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. C/ 24.		CX	7	159,6875	1.117,81
76	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. C/ 24.		CX	7	159,6875	1.117,81
77	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50.		UN	300	4,5500	1.365,00
78	FITA MICROPORE.		UN	300	6,1133	1.833,99
79	FITA P/ AUTO CLAVE.		UN	150	6,8433	1.026,50
80	FIXADOR RX AUTOMÁTICO.		UN	12	417,5000	5.010,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/30.		PCTE	125	67,7500	8.468,75
82	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG C/30.		PCTE	125	72,1875	9.023,44
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P OU M C/60 .		PCTE	112	58,0000	6.496,00
84	GEL PARA ULTRASSOM 500 ML.		UN	15	18,0833	271,25
85	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML.		UN	40	5,9433	237,73
86	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO).		UN	60	13,8600	831,60
87	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO).		UN	60	13,8600	831,60
88	LÂMINAS DE BISTURI Nº10 C/100 UND.		CX	6	43,7950	262,77
89	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 C/100 UND.		CX	13	37,3600	485,68
90	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 C/100 UND.		CX	13	37,3600	485,68
91	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70X50 M.		UN	65	17,8300	1.158,95
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND.		CX	408	30,2933	12.359,67
93	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND.		CX	555	30,2933	16.812,78
94	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND.		CX	365	30,2933	11.057,05
95	LUVA ESTÉRIL 7.0.		UN	1200	2,0667	2.480,04
96	LUVA ESTÉRIL 7.5.		UN	850	2,2500	1.912,50
97	LUVA ESTÉRIL 8.0.		UN	450	2,2500	1.012,50
98	MALHA TUBULAR ORT. 08 CM.		ROLO	10	11,2900	112,90
99	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM.		ROLO	10	18,5267	185,27
100	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM .		ROLO	10	17,4133	174,13
101	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM.		ROLO	10	24,4167	244,17
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100 UND.		CX	42	11,3633	477,26
103	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.		UN	15	12,5775	188,66
104	PAPEL KRAFT 60 CM .		ROLO	17	151,1667	2.569,83
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULO		BOBIN	7	76,5000	535,50
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO		BOBIN	7	90,1875	631,31

	DE PAPEL CELULOS					
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS		BOBIN	7	138,0000	966,00
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS		BOBIN	7	156,2250	1.093,58
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULO		BOBIN	7	167,2667	1.170,87
110	PAPEL P/A ECG .		ROLO	12	9,2000	110,40
111	PAPEL TOALHA COM/1000 UND		PCTE	500	23,1700	11.585,00
112	PERA P/A ECG PEQUENA .		UN	12	4,2000	50,40
113	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA.		UN	1000	1,2267	1.226,70
114	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12 UND.		CX	60	317,9167	19.075,00
115	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML C/12 UND.		CX	60	256,5825	15.394,95
116	REVELADOR RX AUTOMÁTICO .		UN	12	426,6667	5.120,00
117	SCALP 19 G		UN	1300	0,3367	437,71
118	SCALP 21 G		UN	2300	0,3367	774,41
119	SCALP 23 G		UN	2300	0,3367	774,41
120	SCALP 25 G		UN	900	0,4125	371,25
121	SCALP 27 G		UN	900	0,4125	371,25
122	SERINGAS 03 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	29000	0,2675	7.757,50
123	SERINGAS 05 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	27000	0,3175	8.572,50
124	SERINGAS 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	31500	0,4800	15.120,00
125	SERINGAS 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.		UN	13000	0,6267	8.147,10
126	SERINGAS INSULINA 01 ML C/AG.		UN	3000	0,3625	1.087,50
127	SONDA ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 12.		UN	80	18,9600	1.516,80
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		UN	30	1,0300	30,90
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UN	30	1,1000	33,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UN	60	1,1700	70,20
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UN	80	1,2533	100,26
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UN	60	1,3267	79,60
133	SONDA DE FOLEY Nº 10		UN	30	6,4150	192,45
134	SONDA DE FOLEY Nº 12		UN	30	5,6900	170,70
135	SONDA DE FOLEY Nº 14		UN	70	5,6900	398,30
136	SONDA DE FOLEY Nº 16		UN	120	5,6900	682,80
137	SONDA DE FOLEY Nº 18		UN	70	5,6900	398,30
138	SONDA DE FOLEY Nº 20		UN	50	5,6900	284,50
139	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 10.		UN	30	1,4675	44,03
140	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 20.		UN	30	1,7250	51,75
141	SONDA NASO GÁSTRICA		UN	30	1,3425	40,28

	LONGA Nº 04					
142	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 06		UN	30	1,3850	41,55
143	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 08		UN	60	1,4150	84,90
144	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 12		UN	30	1,5825	47,48
145	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 14		UN	60	1,7000	102,00
146	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 16		UN	50	1,8375	91,88
147	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 18		UN	50	1,7825	89,13
148	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 04		UN	10	1,1950	11,95
149	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 06		UN	10	1,2425	12,43
150	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 08		UN	60	1,3125	78,75
151	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 10		UN	50	1,3625	68,13
152	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 12		UN	60	1,4100	84,60
153	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 14		UN	50	1,4875	74,38
154	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 16		UN	50	1,5450	77,25
155	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 18		UN	50	1,5825	79,13
156	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 20		UN	50	1,6325	81,63
157	SONDA URETRAL Nº 08		UN	300	1,1650	349,50
158	SONDA URETRAL Nº 10		UN	300	1,2025	360,75
159	SONDA URETRAL Nº 12		UN	300	1,2625	378,75
160	SONDA URETRAL Nº 14		UN	230	1,2875	296,13
161	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 12 X 180 MM C		PCTE	5	7,2500	36,25
162	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 16 X 180 MM C		PCTE	5	10,1767	50,88
163	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 19 X 180 MM C		PCTE	5	24,1833	120,92
164	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 26 X 180 MM C		PCTE	5	26,4033	132,02
165	TERMÔMETRO DIGITAL		UN	60	19,0333	1.142,00
166	TIRAS P/GLICEMIA C/50 UND - COMPATÍVEL C/ APARELHO		CX	310	55,1250	17.088,75
167	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UND		CX	55	11,1500	613,25
168	TUBO DE LÁTEX Nº 203 C/15 METROS		ROLO	6	162,4167	974,50
169	TUBO DE LÁTEX Nº 205 C/ 15 METROS		ROLO	6	169,0000	1.014,00
170	TUBO ENDO TRAQUEAL 2.5MM T 10FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72

171	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.0MM T 12FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72
172	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.5MM T 14FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72
173	TUBO ENDO TRAQUEAL 4.0MM T 16FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72
174	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.0MM T 20FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72
175	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.5MM T 22FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72
176	TUBO ENDO TRAQUEAL 6.0MM T 24FR - C/ MANGUITO		UN	5	6,1433	30,72
177	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.0MM T 28FR - C/ MANGUITO		UN	20	5,9500	119,00
178	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.5MM T 30FR - C/ MANGUITO		UN	20	5,9500	119,00
179	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	10	5,9500	59,50
180	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.5MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	5	5,9500	29,75
181	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	3	5,9500	17,85
182	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.5MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	3	5,9500	17,85
183	TUBO ENDO TRAQUEAL 10.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	3	5,9500	17,85
184	VASELINA LIQUIDA 1000 ML.		UN	39	31,3400	1.222,26
185	URIPEN Nº 05 C/EXTENSÃO.		UN	50	3,6750	183,75
186	URIPEN Nº 05 S/EXTENSÃO.		UN	50	2,4250	121,25
187	URIPEN Nº 06 C/EXTENSÃO.		UN	300	3,9750	1.192,50
188	URIPEN Nº 06 S/EXTENSÃO.		UN	50	2,6250	131,25
189	SALTO ORTOPÉDICO G - BORRACHA.		UN	20	13,6250	272,50
190	SALTO ORTOPÉDICO M - BORRACHA.		UN	20	12,1900	243,80
191	SALTO ORTOPÉDICO P - BORRACHA.		UN	20	10,3050	206,10
192	PULSEIRA RECÉM NASCIDO.		UN	12	0,9500	11,40
193	TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO)		UN	120	5,2000	624,00
Total da coleta:						481.806,41

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Aquisição de Materiais hospitalares destinados a ESFs, Farmácia Básica e HHspital Municipal Cristo Rei para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- MS _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/_____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° 098/2017 - Edital de Pregão n° 044/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

┌ └

┌ └

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2017.

.....
(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 044/2017, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2017

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 098/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 044/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais hospitalares destinados a ESFs, Farmácia Básica e Hospital Municipal Cristo Rei em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores da Proposta de Preços readequada em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito

Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral terá entrega parcelada e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, independente da quantia solicitada, após o Recebimento da AF, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 201..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 036/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 036/2017, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 036/2017 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem os materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender **Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir..... nomeadas pela Portaria:.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS,..... de de 2.017.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Aos (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodópolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF n.º neste ato representada pelo Sr....., portador do RG n.º SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a aquisição de Material hospitalar destinado a ESFs, Farmácia Básica e Hospital Municipal Cristo Rei em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, a saber.

Empresa:					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
01					
02					
Valor Total R\$-					

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 044/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 044/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 044/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir nomeadas.....Nomeadas pela Portaria nº...../.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerencia Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Gerente Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Pregoeira
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Fornecedor
Representante CPF

Fornecedor
Representante CPF

Fornecedor
Representante CPF